



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER n°: 140/2018

CONTRATO: n.º 016/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: J DE F FERREIRA COMÉRCIO EPP

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, de prorrogação de prazo do contrato acima descrito, firmado para o fornecimento de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da SESAN/PMA, lote 01, seixo fino, pó de brita e argila, possibilitando a edição do seu 5º Termo Aditivo.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no fato gerador, que o Departamento Administrativo e Financeiro da SESAN, instou a empresa contratada, sobre a possibilidade de prorrogar esse prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, nas condições originalmente contratadas, ofício nº 1004/2018, o que pela mesma foi aceito conforme ofício nº 027/2018 datado de 25 de maio de 2018, ambos constantes nos autos. Constata-se, por oportuno, que valor contratado permanece sendo o mais vantajoso para a Administração.

Pelo Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, o serviço relacionado a atividade fim do Órgão deve ser prestado de maneira contínua, não sendo passível de interrupção, tendo em vista a importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição da população com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

É importante frisar que esse tipo de serviço está perfeitamente tipificado como contínuo, pois se prolonga no tempo e é prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo desse tempo. O que a Administração visa neste tipo de contrato é uma atividade executada de forma contínua, caracterizada por atos reiterados e por isso a prorrogação é perfeitamente admissível com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, além do fato de que a prorrogação também já ser prevista na cláusula quarta do contrato em referência. Verifica-se ainda no processo, que existe dotação orçamentária para suportar a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima delineados, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do Contrato nº. 016/2014-SESAN/PMA por mais 12 (doze) meses, encerrando-se o prazo em 03 de junho de 2018.

É o parecer, s.m.j.
Ananindeua (PA), 30 de Maio de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS ELIAS MOREIRA
Assessora Jurídica – SESAN/PMA
OAB/PA – 1796